



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221222PE00039
LICITAÇÃO Nº. 00039/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
 RUA DIRSON ANDRADE, 103 - CENTRO - SERTÃOZINHO - PB.
 CEP: 58268-000 - E-mail: prefeituradesertaozinhobp@gmail.com - Tel.: (83) 3685-1073.

Observação:
Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.771/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2023, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação na modalidade Pregão nº 00039/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) e PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA CONSUMO EM 2023.**

Data de abertura da sessão pública: 11/01/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
 Local: <https://bnc.org.br/sistema/>

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) e PSICOTRÓPICOS DIVERSOS: PADRONIZADOS DA RENAME E DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA [FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS VINCULADOS] MUNICIPAL PARA CONSUMO EM 2023.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) e PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA CONSUMO EM 2023** - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

- 2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1. No endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>; e
- 2.6.2. Pelo e-mail: prefeituradesertaozinho.pb@gmail.com.
- 2.7.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos sites:
<http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura.

- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos de 2023 do Município de Sertãozinho:

02.05.2.057.10.303.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0600

02.05.2.057.10.303.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.

- 6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

- 6.3. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

- 6.4. Não poderão participar os interessados:

- 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10. O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a

respectiva "Declaração" de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1.Produzidos no País;

10.21.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emissão recente. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.7. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou do DISTRITO FEDERAL, pois é integrada também aos TERRITÓRIOS (informações presente na própria certidão), com validade não superior a 30 dias, exceto nos casos em que a validade expressa na própria seja maior ou quando não tiver prazo de validade expresso, neste caso em particular, a sua emissão não deverá ser superior a 120 dias a contar da data prevista para abertura da(s) proposta(s). Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.9. Consulta CONSOLIDADA de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União ou de NADA COSNTA ou de LICITANTES INIDÔNEOS de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, emitida recentemente, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Observações: entender-se-á por Atestado, DECLARAÇÃO confeccionada em papel timbrado pela contratante, assinado por seu responsável, ou EMPENHO emitido pelo próprio contratante ou por sítio eletrônico de Órgãos Públicos Fiscalizadores (TCE, TCU, CGU) ou ainda, por NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e, NFS-e que permitem sua aferição por meio de consulta eletrônica) emitida por terceiros em nome do participante ou emitida pelo próprio.

12.2.11. COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO MEDICAMENTO - feita através de Declaração confeccionada em papel timbrado datada e assinada pelo representante ou proprietário ou administrador legal com os verbis: os medicamentos a que concorri e venci, e as marcas que registrei na proposta para cada item/lote que me classifiquei em primeiro lugar, tem procedência idônea, cumprindo a legislação pertinente da ANVISA e /ou AGEVISA e/ou Ministério da Saúde e demais dispositivos legais. Estando o(s) com seus Registros e Certificados vigentes, assim como o(s) Laboratório(s) que os produzem tem(têm) a Certificação de boas práticas e controle por linha de produção. Assumo toda e quaisquer responsabilidades perante estas informações aqui declaradas e as consequências previstas no Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, tendo em vista que estabeleço garantias a Administração perante essas doutrinas, ficando o Órgão e seus Agentes de Licitação, eximi de qualquer dolo no que concerne as garantias prévias estabelecidas neste documento declaratório.

12.3. Documentação específica:

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.O primeiro subitem deste ITEM/TÓPICO que trata da ELABORAÇÃO DE PROPOSTA será subsidiada também pela disciplina do tópico DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e seu subitem que trata do ERRO SANÁVEL. Com isto, a CPL por intermédio do seu representante, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Decreto nº 1.024 de 2019.

13.11.Das Marcas/Modelos: sendo uma responsabilidade do participante escolher e a registrar na sua Proposta ou por outros meios quando for de forma eletrônica, esta passa a ser de total responsabilidade do licitante. É pertinente esclarecer que a CPL por intermédio do seu representante não tem no momento da sessão cunho técnico que abranja os diversos item(ns) licitados, por isso, saber se a referida marca atenderá o edital na sua íntegra se torna impossível e inviável durante a sessão, excertos nos casos em que os concorrentes as provoquem (a CPL), alertando-as que a referida marca não atenderá o edital. Por isso, disciplinar-se-á sobre a temática, o princípio da vinculação ao edital, previsto em diploma legal pertinente apaziguada pelo art. 37, inciso XXI da Constituição ficando a discriminação do item superior aos demais documentos apresentados (marcas, modelos, catálogos e etc.), ou seja, nenhum outro documento irá sobrepujar a discriminação do editalício do respectivo item, ficando o licitante vencedor obrigado a substituir o(s) item(ns) e sua(s) respectiva(s) marca(s)/modelo(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) se for constatado e comprovado que a(s) marca(s)/modelo(s) escolhido(s) e registrado(s) na proposta não atender(em) as especificações do edital na sua íntegra.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/sistema/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba.

23.15. Doutrinas também previstas:

1. **DISPENSA DE ALVARÁ:** Conforme doutrina a Lei 13.874/2019, art. 1º, §6º; art. 3º, I e art. 9º, §5º e também da Resolução nº 51, de 11 de julho de 2019, no Art. 3º Para os fins do art. 3º, § 2º, inciso II, da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, são consideradas de baixo risco ou "baixo risco A", para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de: II - baixo risco ou "baixo risco A" referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 5º.; com isto dispensando as empresas conceito de baixo risco ou baixo risco A, para operação ou funcionamento de atividade econômica. Sendo as empresas participantes beneficiadas pela referida resolução e com sítio, sendo dispensadas de apresentarem de Alvará sanitário ou documento equivalente.

2. **DISPENSA PARA O MEI:** Os Microempreendedores Individuais (quando for o caso e em objeto pertinente a sua atividade) não precisarão apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, por motivo de serem desobrigados de manterem contabilidade formal, a exemplo do que se exige. Dispositivos legais: Código Civil Brasileiro, art. 966, art. 970, art. 1.179, §2º; Resolução nº 16/2009 da C.G.SIM, art. 3º incisos III, IV, VII; Lei nº 11.598/2007; L.C. nº 123/2006 art. 18 -A, §1º.

3. **BENS A PRONTA ENTREGA OU LOCAÇÕES DE MATERIAIS:** Doutrinar-se-á neste diploma, na sua íntegra, o Decreto nº 8.538 de outubro de 2015 e em particular o art. 3º, quando o objeto pertinente for para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Com isto, a exigência do Balanço Patrimonial presente no item de habilitação será desconsiderada. Ressalta-se que tal benefício será atribuído apenas aos licitantes que através de documento pertinente comprovar seu enquadramento de porte empresarial sob uma licitação de objeto pertinente.

4. **REALIZAÇÃO DE PESQUISAS:** Este instrumento poderá atender a recomendação do Acórdão 2816/2014 [Plenário: "orientem os órgãos, entidades e secretarias administrativas que lhe estão vinculados ou subordinados sobre as cautelas a serem adotadas no planejamento de contratações de empresas para prestação de serviços de organização de eventos, de modo a não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros, conforme previsto no art. 2º da IN SLTI/MP 5/2014, c/c o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993].

5. **INCUMBÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS:** Nesta edilidade, não constituiu incumbência obrigatória da CPL, realizar pesquisas de mercado em outros entes públicos ou privados, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7). Portanto, os preços que compõem a estimativa [média do(s) preço(s), menor(es) valor(es), preço de referência] do presente instrumento convocatório, advém das pesquisas e/ou estudos de mercado sobre preço justo

praticado, realizados pelo setor demandante [que mais consumirá ou se utilizará do(s) serviço(s)].

6. SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO: Doutrina-se neste instrumento as disciplinas da LF 13.429 de 2017, prevista também no TERMO DE REFERENCIA, na MINUTA DE CONTRATO no tópico que trata das obrigações e responsabilidades do contratado.

7. A designação do Gestor e Fiscal de Contratos é Ato externo ao Ofício da Comissão de Licitação, cabendo ao Gestor nomeá-los por meio de documento hábil, arquivando-o em departamento pertinente para sua aferição quando se fizer necessário.

8. Das Marcas/Modelos: sendo uma responsabilidade do participante escolher e a registrar na sua Proposta ou por outros meios o quando for de forma eletrônica, está passa a ser total responsabilidade do licitante. É pertinente esclarecer que a CPL por intermédio do seu representante não tem no momento da sessão cunho técnico que abranja os diversos item(ns) licitados, por isso, saber se a referida marca atenderá o edital na sua íntegra se torna impossível e inviável durante a sessão, excertos nos casos em que os concorrentes as provoquem (a CPL), alertando-as que a referida marca não atenderá o edital. Por isso, disciplinar-se-á sobre a temática, o princípio da vinculação ao edital, previsto em diploma legal pertinente apaziguada pelo art. 37, inciso XXI da Constituição ficando a discriminação do item superior aos demais documentos apresentados (marcas, modelos, catálogos e etc.), ou seja, nenhum outro documento irá sobrepujar a discriminação do editalício do respectivo item, ficando o licitante vencedor obrigado a substituir o(s) item(ns) e sua(s) respectiva(s) marca(s)/modelo(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) se for constatado e comprovado que a(s) marca(s)/modelo(s) escolhido(s) e registrado(s) na proposta não atender(em) as especificações do edital na sua íntegra.

9. Doutrina-se a Lei Orgânica nº 403/2021 de 29 de dezembro de 2021.

23.16. RESPONSABILIDADE SOBRE LEGITIMIDADE DE INFORMAÇÕES: No momento do cadastro na Plataforma, algumas informações serão solicitadas, exemplo: enquadramento de porte da empresa; que não empregar menores de idades; que não tem nenhum fato impedido que o impeça de participar dentre outras. Onde o sistema disponibiliza opção de marcar a referida informação de atendimento a essa legislação em específico, com isto, sendo marco ou, a depender do sistema que oferece a opção sim ou não, marcado a opção que confirma que empresa atende a esse ordenamento é que se beneficiar dele, o sistema atribui os benefícios quando for o caso e repassa essas informações no momento do julgamento das fases em que esses benefícios serão validados. Em virtude disto, ao participante marcar a opção que leva o sistema garantir esses benefícios, o participante assume todas as responsabilidades pela veracidade dessas informações,, onde o condutor da modalidade adotada aceita e a considerará como uma DECLARAÇÃO feita pelo participante como condição de participação e caberá a ele, querendo participar de outras licitações por essa plataforma, atualizar essas informações no sistema quando houver alterações nas suas qualificações: JURÍDICAS, ECOMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA, TÉCNICAS, que podem dar ou retirar direitos perante outros licitantes.

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022.

Antonio Marcos Andrade da Silva
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) e PSICOTRÓPICOS DIVERSOS: PADRONIZADOS DA RENAME E DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA [FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS VINCULADOS] MUNICIPAL PARA CONSUMO EM 2023.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) e PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA CONSUMO EM 2023 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/ML	SUSP	500	7,94	3.970,00	ME
2	Acetato de hidrocortisona 10mg/g (1%) creme	FR	500	8,64	4.320,00	ME
3	Acebrofilina 5mg/ml xpe 100ml	FR	800	13,53	10.824,00	ME
4	Acebrofilina 10mg/ml xpe 100ml	FR	500	13,73	6.865,00	ME
5	Aciclovir 200 mg	CP	2000	0,45	900,00	ME
6	Aciclovir 50 mg/g creme	BIS	200	6,04	1.208,00	ME
7	Acido acetilsalicílico 100 mg	CP	40000	0,06	2.400,00	ME
8	Acido fólico 5 mg	CP	40000	0,09	3.600,00	ME
9	Acido tranexâmico 250mg 5ml	AMP	200	8,25	1.650,00	ME
10	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml	AMP	200	2,17	434,00	ME
11	Água para injeção 10 ml	AMP	2000	1,13	2.260,00	ME
12	Albendazol 40 mg/ml	SUSP	2000	1,79	3.580,00	ME
13	Albendazol 400 mg	CP	4000	0,79	3.160,00	ME
14	Alendronato de sódio 70 mg	CP	4000	1,02	4.080,00	ME
15	Ambroxol xarope 15 mg/5ml	FR	2000	4,22	8.440,00	ME
16	Ambroxol xarope 30 mg/5ml	FR	4000	4,25	17.000,00	ME
17	Amoxicilina 50 mg/5ml susp. 60 ml	FR	6000	8,04	48.240,00	ME
18	Amoxicilina 500 mg	CP	20000	0,46	9.200,00	ME
19	Amoxicilina+clavulanato(50 mg + 12,5)	FR	2000	18,44	36.880,00	ME
20	Amoxicilina+clavulanato(500 mg + 125 mg)	CP	7000	1,25	8.750,00	ME
21	Ampicilina 500 mg	CP	4000	0,73	2.920,00	ME
22	Amiodarona 200mg	CP	2000	0,53	1.060,00	ME
23	Amiodarona 50mg/ml inj	AMP	100	5,96	596,00	ME
24	Anlodipino 10 mg	CP	30000	0,11	3.300,00	ME
25	Anlodipino 5 mg	CP	20000	0,07	1.400,00	ME
26	Atenolol 25 mg	CP	90000	0,09	8.100,00	ME
27	Atenolol 50 mg	CP	50000	0,10	5.000,00	ME
28	Azitromicina 500 mg	CP	10000	1,21	12.100,00	ME
29	Azitromicina 600 dil+ser 15ML	FR	6000	8,83	52.980,00	ME
30	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspesao 100ml	FR	2500	10,04	25.100,00	ME
31	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	F/A	800	18,20	12.960,00	ME
32	Benzilpenicilina 600.000 ui	F/A	400	12,40	4.960,00	ME
33	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	AMP	100	1,96	196,00	ME
34	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml 20ml	FR	100	4,64	464,00	ME
35	Bromoprida 10mg	CP	3000	0,45	1.350,00	ME
36	Budesonida 32mcg susp. p/inalação c/120 doses	FR	500	14,63	7.315,00	ME
37	Budesonida 50mcg susp. p/inalação c/120 doses	FR	500	18,20	9.100,00	ME
38	Butil. De escopolamina + dipirona injetável 20 mg/5ml+2,5g/5ml	AMP	400	4,74	1.896,00	ME
39	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	AMP	300	6,99	2.097,00	ME
40	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas	FR	300	13,95	4.185,00	ME

41	Butilbrometo de escopolamina+dipirona gotas 6,67/333,4 mg/ml	FR	900	12,11	9.688,00 ME
42	Butilbrometo de escopolamina 10MG + dipirona 250MG	CP	2000	1,03	2.060,00 ME
43	Carbocisteína 20mg/ml xpe 100ml	FR	1000	13,50	13.500,00 ME
44	Carbidopa + levodopa (25mg + 250mg)	CP	4000	3,14	12.560,00 ME
45	Captopril 25 mg	CP	180000	0,06	10.800,00 ME
46	Carvedilol 12,5 mg	CP	12000	0,40	4.800,00 ME
47	Carvedilol 25 mg	CP	12000	0,72	8.640,00 ME
48	Carvedilol 3,12 mg	CP	25000	0,30	7.500,00 ME
49	Carvedilol 6,25 mg	CP	25000	0,30	7.500,00 ME
50	Cefalexina 250 mg/ml susp. (60 ml)	FR	2000	15,28	30.560,00 ME
51	Cefalexina 500 mg	CP	20000	0,06	17.200,00 ME
52	Ceftriaxona de 1 g Pó para solução injetável	AMP	600	10,92	6.552,00 ME
53	Cetoconazol 20 mg/g creme	BIS	1000	6,82	6.820,00 ME
54	Cetoconazol 200 mg	CP	4000	0,59	2.360,00 ME
55	Cetoconazol de 20 mg/g (2%) Xampu	FR	300	10,84	3.252,00 ME
56	Cetoconazol + betametasona + neomicina (20mg + 0,64MG/G + 2,5mg/g) 30G	TE	700	16,93	11.851,00 ME
57	Cetoprofeno 100mg/ml 2ML	AMP	400	2,72	1.088,00 ME
58	Cetoprofeno 100mg	CP	9000	1,77	15.930,00 ME
59	Ciprofloxacino 500 mg	CP	10000	0,55	5.500,00 ME
60	Ciprofibrato 100mg	CP	60000	0,89	53.400,00 ME
61	Ciclobenzaprina 10mg	CP	20000	0,79	15.800,00 ME
62	Clindamicina 300mg	CP	5000	3,59	17.950,00 ME
63	Claritromicina 50mg/ml sol.oral 60ml	FR	300	61,03	18.309,00 ME
64	Claritromicina 500mg	CP	4000	1,77	7.080,00 ME
65	Cloridrato de metoclopramida de 10 mg	CP	3000	0,39	1.170,00 ME
66	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml	FR	1000	7,11	7.110,00 ME
67	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	AMP	400	0,90	360,00 ME
68	Cloreto de sódio 0,9% 10ml IV	AMP	1000	4,23	4.230,00 ME
69	Cloridrato de lidocaina 2% 20ml s/vaso	AMP	1000	15,45	15.450,00 ME
70	Cloridrato de lidocaina gel 20mg/g 30g	TE	3000	9,10	27.300,00 ME
71	Cloridrato de Ondasetrona 4mg/ML 2ml	AMP	2000	6,66	13.320,00 ME
72	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/ML 2ml	AMP	2000	8,98	17.960,00 ME
73	Cloridrato de Ondasetrona 4mg	CP	5000	1,97	9.850,00 ME
74	Cloridrato de Ondasetrona 8mg	CP	5000	2,15	10.750,00 ME
75	Clopidogrel 75mg	CP	8000	0,88	7.040,00 ME
76	Colagenase + cloraf. (0,6 ui + 10 mg/g (30 g)	BIS	400	37,33	14.932,00 ME
77	Complexo B (38,130mg + 4,194mg + 12,155mg + 50mg)	CP	20000	0,18	3.600,00 ME
78	Complexo B xpe 100ml	FR	200	8,50	1.700,00 ME
79	Complexo b injetável	AMP	1000	6,16	6.160,00 ME
80	Dexametasona 0,1 mg/ml (elixir) 120ml	FR	1200	5,20	6.240,00 ME
81	Dexametasona 2 mg/ml (injetável)	AMP	1500	4,20	6.300,00 ME
82	Dexametasona 4 mg/ml (injetável)	AMP	1500	5,60	8.400,00 ME
83	Dexametasona 4mg	CP	7000	1,66	11.620,00 ME
84	Dexametasona creme 0,1% 10g	BIS	1500	3,72	5.580,00 ME
85	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml sol. Oral 120ml	VD	1200	3,63	4.356,00 ME
86	Dexclorfeniramina 2 mg	CP	4000	0,13	520,00 ME
87	Dexcloferinamina + betametasona (2mg + 0,25mg/ml) xpe 100ml	FR	600	23,83	14.298,00 ME
88	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g 60mg	TE	500	12,99	6.495,00 ME
89	Diclofenaco potássico 50 mg	CP	15000	0,16	2.400,00 ME
90	Diclofenaco potássico 75 mg injetável	AMP	1000	4,95	4.950,00 ME
91	Diclofenaco sódico 50mg	CP	10000	0,30	3.000,00 ME
92	Diclofenaco sódico 75 mg injetável	AMP	1000	6,53	6.530,00 ME
93	Digoxina 0,25 mg	CP	8000	0,39	3.120,00 ME
94	Dipirona 500 mg	CP	40000	0,24	9.600,00 ME
95	Dipirona 500 mg/ml (gotas)	FR	3000	2,24	6.720,00 ME
96	Dipirona 500 mg/ml 2ml (injetável)	AMP	2000	4,10	8.200,00 ME
97	Enalapril 5 mg	CP	80000	0,11	8.800,00 ME
98	Enalapril 10 mg	CP	15000	0,15	2.250,00 ME
99	Enalapril 20 mg	CP	10000	0,19	1.900,00 ME
100	Eritromicina 50 mg/5ml 60ml	FR	400	4,10	1.640,00 ME
101	Espironolactona 25 mg	CP	20000	0,39	7.800,00 ME
102	Espironolactona 50 mg	CP	10000	1,32	13.200,00 ME
103	Estriol 1 mg/g creme vag+aplic bis 50g	BIS	300	23,58	7.074,00 ME
104	Fluconazol 150 mg	CP	2000	1,29	2.580,00 ME
105	Fosfato sódico de prednisolona de 3 mg/ML Solução oral	FR	4000	9,59	38.360,00 ME
106	Furosemida 10 mg/ml injetável	AMP	1000	3,61	3.610,00 ME
107	Furosemida 40 mg	CP	15000	0,15	2.250,00 ME
108	Gentamicina 40mg/ml 2ml	AMP	1000	7,00	7.000,00 ME
109	Gentamicina 80mg/ml 2ml	AMP	1000	8,77	8.770,00 ME
110	Glibenclamida 5 mg	CP	100000	0,06	6.000,00 ME
111	Glaco xpe 35mg/ml 100ml	FR	300	8,38	2.514,00 ME
112	Glicazida 30mg	CP	10000	0,51	5.100,00 ME

113	Glicazida 60mg	CP	10000	0,98	9.800,00 ME
114	Glicose 50% 10ml injetável	AMP	1000	1,27	1.270,00 ME
115	Hemidrato de norepinefrina 2mg/ml	AMP	500	4,50	2.250,00 ME
116	Heparina sódica 5.000ui/ml 5ml	AMP	200	50,93	10.186,00 ME
117	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	50000	0,06	3.000,00 ME
118	Hidrocortisona 100 mg injetável	AMP	500	7,03	3.515,00 ME
119	Hidrocortisona 500 mg injetável	AMP	500	9,68	4.840,00 ME
120	Hidróxido de alumínio 61,5 mg 240ML	FR	400	4,23	1.692,00 ME
121	Ibuprofeno 300 mg	CP	20000	0,32	6.400,00 ME
122	Ibuprofeno 50 mg/ml 30ml	FR	800	3,87	3.096,00 ME
123	Ibuprofeno 600 mg	CP	40000	0,25	10.000,00 ME
124	Itraconazol 100mg	CP	2000	1,48	2.960,00 ME
125	Ivermectina de 6 mg	CP	3000	1,31	3.930,00 ME
126	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml	FR	300	23,98	7.194,00 ME
127	Levofloxacino de 500 mg	CP	3000	1,43	4.290,00 ME
128	Levofloxacino de 750 mg	CP	2500	4,30	10.750,00 ME
129	Levotiroxina sódica 12,5mcg	CP	10000	0,23	2.300,00 ME
130	Levotiroxina sódica 25mcg	CP	10000	0,32	3.200,00 ME
131	Levotiroxina sódica 37,5mcg	CP	10000	0,34	3.400,00 ME
132	Loratadina 1 mg/ml 100ml	FR	1500	4,34	6.510,00 ME
133	Loratadina 10 mg	CP	6000	0,16	960,00 ME
134	Losartana potássica 50 mg	CP	160000	0,13	20.800,00 ME
135	Metformina 500mg	CP	15000	0,19	2.850,00 ME
136	Metformina 850 mg	CP	150000	0,23	34.500,00 ME
137	Metildopa 250 mg	CP	15000	0,76	11.400,00 ME
138	Metildopa 500 mg	CP	10000	1,47	14.700,00 ME
139	Metoclopramida 10 mg	CP	4000	0,28	1.120,00 ME
140	Metoclopramida 10 mg/2ml	AMP	1000	1,16	1.160,00 ME
141	Metoclopramida gts. 4mg/ml,10ml	FR	500	1,68	840,00 ME
142	Metronidazol 100mg gel vaginal c/10 apl 50g	BIS	1000	10,59	10.590,00 ME
143	Metronidazol 250 mg	CP	8000	0,28	2.240,00 ME
144	Metronidazol 4% susp 120ml	FR	800	14,89	11.912,00 ME
145	Metronidazol 400 mg	CP	6000	0,54	3.240,00 ME
146	Metronidazol + nistatina 100mg + 200ui/g c/10 aplicador	FR	1600	15,39	24.624,00 ME
147	Mebendazol 20mg/ml 30ml	FR	400	5,65	2.260,00 ME
148	Miconazol 2% creme 30G	BIS	500	9,54	4.770,00 ME
149	Miconazol 2% loção 30ml	FR	300	7,42	2.226,00 ME
150	Miconazol 20mg/g creme vaginal c/14 aplic 80g	BIS	1000	13,65	13.650,00 ME
151	Naproxeno 500mg	CP	3000	0,83	2.490,00 ME
152	Neomicina+bacitracina 5mg pom 80g	BIS	2000	4,47	8.940,00 ME
153	Nifedipino 10 mg	CP	3000	0,28	840,00 ME
154	Nifedipino 20 mg	CP	3000	0,35	1.050,00 ME
155	Nimesulida 100 mg	CP	15000	0,20	3.000,00 ME
156	Nistatina 100.000 UI/ML suspensão oral 30ml	SUSP	600	6,48	3.888,00 ME
157	Nistatina 100.000 UI/ML creme vaginal 60g c/ 10 aplicador	BIS	800	15,55	12.440,00 ME
158	Nitrofurantoina 100mg	CP	3000	1,77	5.310,00 ME
159	Nitrofurantoina 5mg/ml	FR	600	33,57	20.142,00 ME
160	Norfloxacino 400mg	CP	2000	3,38	6.760,00 ME
161	Óleo mineral 100 ml Óleo para uso oral	FR	700	4,35	3.045,00 ME
162	Omeprazol 20 mg	CP	30000	0,26	7.800,00 ME
163	Omeprazol 40mg inj + diluente	F/A	500	49,87	24.935,00 ME
164	Paracetamol 200 mg/ml 15ml	FR	2000	1,61	3.220,00 ME
165	Paracetamol 500 mg	CP	30000	0,23	6.900,00 ME
166	Paracetamol 750mg	CP	20000	0,36	7.200,00 ME
167	Pasta d'agua 100gr	FR	200	9,63	1.926,00 ME
168	Permetrina 10 mg/g (1%) LOÇÃO	FR	200	3,48	696,00 ME
169	Piroxicam 20mg	CP	10000	1,59	15.900,00 ME
170	Polivitamina comp	CP	12000	0,12	1.440,00 ME
171	Polivitamina xarope 150ml	FR	600	10,05	6.030,00 ME
172	Prednisona 20 mg	CP	5000	0,48	2.400,00 ME
173	Prednisona 5 mg	CP	3000	0,38	1.140,00 ME
174	Prometazina 25 mg	CP	15000	0,37	5.550,00 ME
175	Prometazina 50mg/2ml inj	AMP	1000	3,68	3.680,00 ME
176	Propranolol 40 mg	CP	40000	0,07	2.800,00 ME
177	Propranolol 10mg	CP	6000	0,13	780,00 ME
178	Sais p/ reidratação oral 27,9g	ENV	1000	1,50	1.500,00 ME
179	Secnidazol 1000 mg blister fracionavel	CP	3000	2,32	6.960,00 ME
180	Secnidazol suspensão 450mg 15ml	FR	1000	8,86	8.860,00 ME
181	Simeticona 75 mg/ml gts 15ml	FR	800	3,66	2.928,00 ME
182	Simeticona 40mg	CP	8000	0,42	3.360,00 ME
183	Sinvastatina 20 mg	CP	20000	0,23	4.600,00 ME
184	Sinvastatina 40 mg	CP	40000	0,33	13.200,00 ME
185	Sulfa+trimetopima 400 mg + 80 mg	CP	10000	0,48	4.800,00 ME
186	Sulfa+trimetoprima (40 mg + 8 mg) 100ml	SUSP	400	4,68	1.872,00 ME
187	Sulfadiazina de prata 1% Creme 400gr	PT	500	141,47	70.735,00 ME

188	Sulfato de salbutamol 2,4 mg/5 ml xarope	FR	400	4,61	1.844,00 ME
189	Sulfato de salbutamol spray 100mcg	FR	200	26,02	5.204,00 ME
190	Sulfato ferroso 125mg/ml 30ml	FR	500	2,35	1.175,00 ME
191	Sulfato ferroso 40 mg	CP	40000	0,11	4.400,00 ME
192	Tenoxicam 20mg/ml injetavel	F/A	1000	43,90	43.900,00 ME
193	Tenoxicam 40mg/ml injetavel	F/A	1000	73,73	73.730,00 ME
194	Vitamina c 200 mg/ml gotas	FR	1000	2,93	2.930,00 ME
195	Vitamina c 500 mg	CP	10000	0,40	4.000,00 ME
196	Vitamina c 500mg/5ml	AMP	1000	2,96	2.960,00 ME
197	Vitamina k 10 mg/ml injetável	AMP	800	6,29	5.032,00 ME
198	Acido valproico 250 mg	Comp	4000	0,60	2.400,00 ME
199	Acido valproico 500 mg	Comp	4000	1,07	4.280,00 ME
200	Acido valproico 50MG/ML XPE 100ml	FR	400	9,01	3.604,00 ME
201	Alprazolam 0,5mg	Comp	10000	0,24	2.400,00 ME
202	Alprazolam 1 mg	Comp	10000	0,24	2.400,00 ME
203	Alprazolam 2 mg	Comp	12000	0,40	4.800,00 ME
204	Amitriptilina 25 mg	Comp	60000	0,19	11.400,00 ME
205	Biperideno 2 mg	Comp	10000	0,42	4.200,00 ME
206	Bromazepam 3mg	Comp	10000	0,24	2.400,00 ME
207	Bromazepam 6mg	Comp	15000	0,32	4.800,00 ME
208	Carbamazepina 2% 100ml	Fr	300	20,41	6.123,00 ME
209	Carbamazepina 200 mg	Comp	20000	0,45	9.000,00 ME
210	Carbamazepina 400mg	Comp	40000	0,85	34.000,00 ME
211	Carbonato de litio 300 mg	Comp	8000	0,85	6.800,00 ME
212	Citalopram 20mg	Comp	12000	0,36	4.320,00 ME
213	Clonazepam 0,5 mg	Comp	30000	0,16	4.800,00 ME
214	Clonazepam 2 mg	Comp	30000	0,14	4.200,00 ME
215	Clonazepam 2,5 mg/ml 20ml	Fr	400	4,27	1.708,00 ME
216	Clopromazina 100 mg	Comp	10000	0,58	5.800,00 ME
217	Clopromazina 25 mg	Comp	12000	0,66	7.920,00 ME
218	Clopromazina 40mg/ml sol. Oral	FR	300	13,30	3.990,00 ME
219	Clopromazina 5mg/ml injetavel	AMP	600	11,39	6.834,00 ME
220	Diazepam 10 mg	Comp	40000	0,14	5.600,00 ME
221	Diazepam 10 mg 2ml	Amp	2000	1,52	3.040,00 ME
222	Diazepam 5 mg	Comp	10000	0,15	1.500,00 ME
223	Escitalopram 10mg	Comp	20000	0,45	9.000,00 ME
224	Escitalopram 20mg	Comp	20000	0,48	9.600,00 ME
225	Fenitoina 100 mg	Comp	4000	0,62	2.480,00 ME
226	Fenobarbital 100 mg	Comp	10000	0,30	3.000,00 ME
227	Fenobarbital 4% 20ml	Fr	500	12,29	6.145,00 ME
228	Fenobarbital 100mg/ml	Amp	500	5,46	2.730,00 ME
229	Fluoxetina 20 mg	Comp	40000	0,18	7.200,00 ME
230	Haloperidol 1 mg	Comp	5000	0,37	1.850,00 ME
231	Haloperidol 2 mg/ml fr 20ml	Fr	300	5,82	1.746,00 ME
232	Haloperidol 5 mg/ml	Amp	300	7,03	2.109,00 ME
233	Haloperidol 5 mg	Comp	10000	0,45	4.500,00 ME
234	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml 1ml	AMP	500	54,23	27.115,00 ME
235	Imipramina 25mg	CP	2000	0,23	460,00 ME
236	Levomepromazina 100 mg	Comp	12000	1,49	17.880,00 ME
237	Levomepromazina 25 mg	Comp	10000	2,56	25.600,00 ME
238	Levomepromazina 4% gts 20ml	Fr	200	22,05	4.410,00 ME
239	Nortriptilina 25 mg	Caps	5000	0,50	2.500,00 ME
240	Nortriptilina 50 mg	Caps	4000	0,55	2.200,00 ME
241	Oxcarbazepina 300mg	CP	2000	3,83	7.660,00 ME
242	Oxcarbazepina 600mg	CP	5000	3,83	19.150,00 ME
243	Oxcarbazepina 6 % 100ml	FR	200	44,70	8.940,00 ME
244	Paracetamol + codeina (500MG + 30MG)	CP	3000	0,71	2.130,00 ME
245	Paroxetina 20 mg	Comp	6000	0,40	2.400,00 ME
246	Pregabalina 75 mg	Comp	2000	0,86	1.720,00 ME
247	Risperidona 1 mg	Comp	10000	0,32	3.200,00 ME
248	Risperidona 2 mg	Comp	10000	0,28	2.800,00 ME
249	Risperidona 3 mg	Comp	10000	0,44	4.400,00 ME
250	Risperidona 1mg/ml 30ml	FR	400	26,53	10.612,00 ME
251	Sertralina 50 mg	Comp	40000	0,36	14.400,00 ME
252	Tioridazina 100 mg	Comp	1000	2,61	2.610,00 ME
253	Tioridazina 25 mg	Comp	1000	1,48	1.480,00 ME
254	Tioridazina 50 mg	Comp	2000	1,62	3.240,00 ME
255	Topiramato 25mg	Cp	4000	1,25	5.000,00 ME
256	Tramadol 100 mg/2ml	Amp	500	3,40	1.700,00 ME
257	Tramadol 50 mg	Comp	4000	0,58	2.320,00 ME
258	Quetiapina 25mg	Comp	3000	0,45	1.350,00 ME
259	Quetiapina 50mg	Comp	2000	0,67	1.340,00 ME
260	Quetiapina 100mg	Comp	2000	1,24	2.480,00 ME
261	Venlafaxina 75 mg	Caps	2000	1,64	3.280,00 ME
262	Venlafaxina 150mg	Comp	2000	2,71	5.420,00 ME
263	Zolpidem 5mg	Comp	3000	0,86	2.580,00 ME
264	Zolpidem 10mg	Comp	3000	0,84	2.520,00 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) e PSICOTRÓPICOS DIVERSOS: PADRONIZADOS DA RENAME E DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA [FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS VINCULADOS] MUNICIPAL PARA CONSUMO EM 2023.

PROPONENTE:
 CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/Ml		SUSP	500		
2	Acetato de hidrocortisona 10mg/g (1%) creme		FR	500		
3	Acebrofilina 5mg/ml xpe 100ml		FR	800		
4	Acebrofilina 10mg/ml xpe 100ml		FR	500		
5	Aciclovir 200 mg		CP	2000		
6	Aciclovir 50 mg/g creme		BIS	200		
7	Acido acetilsalicílico 100 mg		CP	40000		
8	Acido fólico 5 mg		CP	40000		
9	Acido tranexamico 250mg 5ml		AMP	200		
10	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml		AMP	200		
11	Agua para injeção 10 ml		AMP	2000		
12	Albendazol 40 mg/ml		SUSP	2000		
13	Albendazol 400 mg		CP	4000		
14	Alendronato de sódio 70 mg		CP	4000		
15	Ambroxol xarope 15 mg/5ml		FR	2000		
16	Ambroxol xarope 30 mg/5ml		FR	4000		
17	Amoxicilina 50 mg/5ml susp. 60 ml		FR	6000		
18	Amoxicilina 500 mg		CP	20000		
19	Amoxicilina+clavulanato(50 mg + 12,5)		FR	2000		
20	Amoxicilina+clavulanato(500 mg + 125 mg)		CP	7000		
21	Ampicilina 500 mg		CP	4000		
22	Amiodarona 200mg		CP	2000		
23	Amiodarona 50mg/ml inj		AMP	100		
24	Anlodipino 10 mg		CP	30000		
25	Anlodipino 5 mg		CP	20000		
26	Atenolol 25 mg		CP	90000		
27	Atenolol 50 mg		CP	50000		
28	Azitromicina 500 mg		CP	10000		
29	Azitromicina 600 dil+ser 15ML		FR	6000		
30	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspesao 100ml		FR	2500		
31	Benzilpenicilina 1.200.000 ui		F/A	800		
32	Benzilpenicilina 600.000 ui		F/A	400		
33	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml		AMP	100		
34	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml 20ml		FR	100		
35	Bromoprida 10mg		CP	3000		
36	Budesonida 32mcg susp. p/inalação c/120 doses		FR	500		
37	Budesonida 50mcg susp. p/inalação c/120 doses		FR	500		

38	Butil. De escopolamina + dipirona injetável 20 mg/5ml+2,5g/5ml	AMP	400
39	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	AMP	300
40	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas	FR	300
41	Butilbrometo de escopolamina+dipirona gotas 6,67/333,4 mg/ml	FR	800
42	Butilbrometo de escopolamina 10MG + dipirona 250MG	CP	2000
43	Carbocisteína 20mg/ml xpe 100ml	FR	1000
44	Carbidopa + levodopa (25mg + 250mg)	CP	4000
45	Captopril 25 mg	CP	160000
46	Carvedilol 12,5 mg	CP	12000
47	Carvedilol 25 mg	CP	12000
48	Carvedilol 3,12 mg	CP	25000
49	Carvedilol 6,25 mg	CP	25000
50	Cefalexina 250 mg/ml susp. (60 ml)	FR	2000
51	Cefalexina 500 mg	CP	20000
52	Ceftriaxona de 1 g Pó para solução injetável	AMP	600
53	Cetoconazol 20 mg/g creme	BIS	1000
54	Cetoconazol 200 mg	CP	4000
55	Cetoconazol de 20 mg/g (2%) Xampu	FR	300
56	Cetoconazol + betametasona + neomicina (20mg + 0,64MG/G + 2,5mg/g) 30G	TB	700
57	Cetoprofeno 100mg/ml 2ML	AMP	400
58	Cetoprofeno 100mg	CP	9000
59	Ciprofloxacino 500 mg	CP	10000
60	Ciprofibrato 100mg	CP	60000
61	Ciclobenzaprina 10mg	CP	20000
62	Clindamicina 300mg	CP	5000
63	Claritromicina 50mg/ml sol.oral 60ml	FR	300
64	Claritromicina 500mg	CP	4000
65	Cloridrato de metoclopramida de 10 mg	CP	3000
66	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml	FR	1000
67	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	AMP	400
68	Cloreto de sódio 0,9% 10ml IV	AMP	1000
69	Cloridrato de lidocaina 2% 20ml s/vaso	AMP	1000
70	Cloridrato de lidocaina gel 20mg/g 30g	TB	3000
71	Cloridrato de Ondasetrona 4mg/ML 2ml	AMP	2000
72	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/ML 2ml	AMP	2000
73	Cloridrato de Ondasetrona 4mg	CP	5000
74	Cloridrato de Ondasetrona 8mg	CP	5000
75	Clopidogrel 75mg	CP	8000
76	Colagenase + cloraf. (0,6 ui + 10 mg/g (30 g)	BIS	400
77	Complexo B (36,130mg + 4,194mg + 12,155mg + 50mg)	CP	20000
78	Complexo B xpe 100ml	FR	200
79	Complexo b injetável	AMP	1000
80	Dexametasona 0,1 mg/ml (elixir) 120ml	FR	1200
81	Dexametasona 2 mg/ml (injetável)	AMP	1500
82	Dexametasona 4 mg/ml (injetável)	AMP	1500
83	Dexametasona 4mg	CP	7000
84	Dexametasona creme 0,1% 10g	BIS	1500
85	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml sol. Oral 120ml	VD	1200
86	Dexclorfeniramina 2 mg	CP	4000
87	Dexcloferinamina + betametasona (2mg + 0,25mg/ml) xpe 100ml	FR	600
88	Diclofenaco dietilamonio 11,6mg/g 60mg	TB	500
89	Diclofenaco potássico 50 mg	CP	15000
90	Diclofenaco potássico 75 mg injetável	AMP	1000
91	Diclofenaco sódico 50mg	CP	10000
92	Diclofenaco sódico 75 mg injetável	AMP	1000
93	Digoxina 0,25 mg	CP	8000
94	Dipirona 500 mg	CP	40000
95	Dipirona 500 mg/ml (gotas)	FR	3000
96	Dipirona 500 mg/ml 2ml (injetável)	AMP	2000
97	Enalapril 5 mg	CP	80000
98	Enalapril 10 mg	CP	15000
99	Enalapril 20 mg	CP	10000
100	Eritromicina 50 mg/5ml 60ml	FR	400
101	Espironolactona 25 mg	CP	20000
102	Espironolactona 50 mg	CP	10000
103	Estriol 1 mg/g creme vag+aplic bis 50g	BIS	300
104	Fluconazol 150 mg	CP	2000

105	Fosfato sódico de prednisolona de 3 mg/ml Solução oral	FR	4000
106	Furosemida 10 mg/ml injetável	AMP	1000
107	Furosemida 40 mg	CP	15000
108	Gentamicina 40mg/ml 2ml	AMP	1000
109	Gentamicina 80mg/ml 2ml	AMP	1000
110	Glibenclamida 5 mg	CP	100000
111	Glaco xpe 35mg/ml 100ml	FR	300
112	Glicazida 30mg	CP	10000
113	Glicazida 60mg	CP	10000
114	Glicose 50% 10ml injetável	AMP	1000
115	Hemidrato de norepinefrina 2mg/ml	AMP	500
116	Heparina sódica 5.000ui/ml 5ml	AMP	200
117	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	50000
118	Hidrocortisona 100 mg injetável	AMP	500
119	Hidrocortisona 500 mg injetável	AMP	500
120	Hidróxido de alumínio 61,5 mg 240ML	FR	400
121	Ibuprofeno 300 mg	CP	20000
122	Ibuprofeno 50 mg/ml 30ml	FR	800
123	Ibuprofeno 600 mg	CP	40000
124	Itraconazol 100mg	CP	2000
125	Ivermectina de 6 mg	CP	3000
126	lactulose 667mg/ml xpe 120ml	FR	300
127	Levofloxacino de 500 mg	CP	3000
128	Levofloxacino de 750 mg	CP	2500
129	Levotiroxina sódica 12,5mcg	CP	10000
130	Levotiroxina sódica 25mcg	CP	10000
131	Levotiroxina sódica 37,5mcg	CP	10000
132	Loratadina 1 mg/ml 100ml	FR	1500
133	Loratadina 10 mg	CP	6000
134	Losartana potássica 50 mg	CP	150000
135	Metformina 500mg	CP	15000
136	Metformina 850 mg	CP	150000
137	Metildopa 250 mg	CP	15000
138	Metildopa 500 mg	CP	10000
139	Metoclopramida 10 mg	CP	4000
140	Metoclopramida 10 mg/2ml	AMP	1000
141	Metoclopramida gts. 4mg/ml,10ml	FR	500
142	Metronidazol 100mg gel vaginal c/10 apl 50g	BIS	1000
143	Metronidazol 250 mg	CP	8000
144	Metronidazol 4% susp 120ml	FR	800
145	Metronidazol 400 mg	CP	6000
146	Metronidazol + nistatina 100mg + 200ui/g c/10 aplicador	FR	1600
147	Mebendazol 20mg/ml 30ml	FR	400
148	Miconazol 2% creme 30G	BIS	500
149	Miconazol 2% loção 30ml	FR	300
150	Miconazol 20mg/g creme vaginal c/14 aplic 80g	BIS	1000
151	Naproxeno 500mg	CP	3000
152	Neomicina+bacitracina 5mg pom 80g	BIS	2000
153	Nifedipino 10 mg	CP	3000
154	Nifedipino 20 mg	CP	3000
155	Nimesulida 100 mg	CP	15000
156	Nistatina 100.000 UI/ML suspensão oral 30ml	SUSP	600
157	Nistatina 100.000 UI/ML creme vaginal 60g c/ 10 aplicador	BIS	800
158	Nitrofurantoina 100mg	CP	3000
159	Nitrofurantoina 5mg/ml	FR	600
160	Norfloxacino 400mg	CP	2000
161	Óleo mineral 100 ml Óleo para uso oral	FR	700
162	Omeprazol 20 mg	CP	30000
163	Omeprazol 40mg inj + diluente	F/A	500
164	Paracetamol 200 mg/ml 15ml	FR	2000
165	Paracetamol 500 mg	CP	30000
166	Paracetamol 750mg	CP	20000
167	Pasta d'agua 100gr	FR	200
168	Permetrina 10 mg/g (1%) LOÇÃO	FR	200
169	Piroxicam 20mg	CP	10000
170	Polivitamina comp	CP	12000
171	Polivitamina xarope 150ml	FR	600
172	Prednisona 20 mg	CP	5000
173	Prednisona 5 mg	CP	3000
174	Prometazina 25 mg	CP	15000
175	Prometazina 50mg/2ml inj	AMP	1000

176	Propranolol 40 mg	CP	40000
177	Propranolol 10mg	CP	6000
178	Sais p/ reidratação oral 27,9g	ENV	1000
179	Secnidazol 1000 mg blister fracionavel	CP	3000
180	Secnidazol suspensão 450mg 15ml	FR	1000
181	Simeticona 75 mg/ml gts 15ml	FR	800
182	Simeticona 40mg	CP	8000
183	Sinvastatina 20 mg	CP	20000
184	Sinvastatina 40 mg	CP	40000
185	Sulfa+trimetopima 400 mg + 80 mg	CP	10000
186	Sulfa+trimetoprima (40 mg + 8 mg) 100ml	SUSEP	400
187	Sulfadiazina de prata 1% Creme 400gr	PT	500
188	Sulfato de salbutamol 2,4 mg/5 ml xarope	FR	400
189	Sulfato de salbutamol spray 100mcg	FR	200
190	Sulfato ferroso 125mg/ml 30ml	FR	500
191	Sulfato ferroso 40 mg	CP	40000
192	Tenoxicam 20mg/ml injetavel	F/A	1000
193	Tenoxicam 40mg/ml injetavel	F/A	1000
194	Vitamina c 200 mg/ml gotas	FR	1000
195	Vitamina c 500 mg	CP	10000
196	Vitamina c 500mg/5ml	AMP	1000
197	Vitamina k 10 mg/ml injetável	AMP	800
198	Acido valproico 250 mg	Comp	4000
199	Acido valproico 500 mg	Comp	4000
200	Acido valproico 50MG/ML XPE 100ml	FR	400
201	Alprazolam 0,5mg	Comp	10000
202	Alprazolam 1 mg	Comp	10000
203	Alprazolam 2 mg	Comp	12000
204	Amitriptilina 25 mg	Comp	60000
205	Biperideno 2 mg	Comp	10000
206	Bromazepam 3mg	Comp	10000
207	Bromazepam 6mg	Comp	15000
208	Carbamazepina 2% 100ml	Fr	300
209	Carbamazepina 200 mg	Comp	20000
210	Carbamazepina 400mg	Comp	40000
211	Carbonato de litio 300 mg	Comp	8000
212	Citalopram 20mg	Comp	12000
213	Clonazepam 0,5 mg	Comp	30000
214	Clonazepam 2 mg	Comp	30000
215	Clonazepam 2,5 mg/ml 20ml	Fr	400
216	Clopromazina 100 mg	Comp	10000
217	Clopromazina 25 mg	Comp	12000
218	Clopromazina 40mg/ml sol. Oral	FR	300
219	Clopromazina 5mg/ml injetavel	AMP	600
220	Diazepam 10 mg	Comp	40000
221	Diazepam 10 mg 2ml	Amp	2000
222	Diazepam 5 mg	Comp	10000
223	Escitalopram 10mg	Comp	20000
224	Escitalopram 20mg	Comp	20000
225	Fenitoína 100 mg	Comp	4000
226	Fenobarbital 100 mg	Comp	10000
227	Fenobarbital 4% 20ml	Fr	500
228	Fenobarbital 100mg/ml	Amp	500
229	Fluoxetina 20 mg	Comp	40000
230	Haloperidol 1 mg	Comp	5000
231	Haloperidol 2 mg/ml fr 20ml	Fr	300
232	Haloperidol 5 mg/ml	Amp	300
233	Haloperidol 5 mg	Comp	10000
234	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml 1ml	AMP	500
235	Imipramina 25mg	CP	2000
236	Levomepromazina 100 mg	Comp	12000
237	Levomepromazina 25 mg	Comp	10000
238	Levomepromazina 4% gts 20ml	Fr	200
239	Nortriptilina 25 mg	Caps	5000
240	Nortriptilina 50 mg	Caps	4000
241	Oxcarbazepina 300mg	CP	2000
242	Oxcarbazepina 600mg	CP	5000
243	Oxcarbazepina 6 % 100ml	FR	200
244	Paracetamol + codeína (500MG + 30MG)	CP	3000
245	Paroxetina 20 mg	Comp	6000
246	Pregabalina 75 mg	Comp	2000
247	Risperidona 1 mg	Comp	10000
248	Risperidona 2 mg	Comp	10000
249	Risperidona 3 mg	Comp	10000
250	Risperidona 1mg/ml 30ml	FR	400
251	Sertralina 50 mg	Comp	40000
252	Tioridazina 100 mg	Comp	1000

253	Tioridazina 25 mg	Comp	1000
254	Tioridazina 50 mg	Comp	2000
255	Topiramato 25mg	Cp	4000
256	Tramadol 100 mg/2ml	Amp	500
257	Tramadol 50 mg	Comp	4000
258	Quetiapina 25mg	Comp	3000
259	Quetiapina 50mg	Comp	2000
260	Quetiapina 100mg	Comp	2000
261	Venlafaxina 75 mg	Caps	2000
262	Venlafaxina 150mg	Comp	2000
263	Zolpidem 5mg	Comp	3000
264	Zolpidem 10mg	Comp	3000

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00039/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Sertãozinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00039/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00039/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221222PE00039

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sertãozinho - Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, CNPJ n° 01.612.771/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Sousa Machado, Brasileiro, Divorciado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Joao de Freitas Mouzinho, S/N - Centro - Sertãozinho - PB, CPF n° 364.156.184-15, Carteira de Identidade n° 8.79780 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00039/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) e PSICOTRÓPICOS DIVERSOS: PADRONIZADOS DA RENAME E DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA [FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS VINCULADOS] MUNICIPAL PARA CONSUMO EM 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00039/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos de 2023 do Município de Sertãozinho:

02.05.2.057.10.303.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0600

02.05.2.057.10.303.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sertãozinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB

Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CIRCULAÇÃO - ELETRÔNICA - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CIRCULAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) e PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA CONSUMO EM 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 00039/2022

Nº PROC. ADM. 221222PE00039

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO, de acordo com a regulamentação Decreto Federal nº 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA e tendo como autoridade JOSE DE SOUSA MACHADO.

PUBLICAÇÃO: 23/12/2022 11:56
 INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/12/2022 09:00
 M REC. PROPOSTA: 11/01/2023 08:59
 INÍCIO DISPUTA: 11/01/2023 09:00
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
 TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
 EXCLUSIVO ME: SIM
 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.073.942,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) e PSICOTROPICOS DIVERSOS: PADRONIZADOS DA RENAME E DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA | FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS VINCULADOS] MUNICIPAL PARA CONSUMO EM 2023

Para demais informações contato via e-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com, telefone: 8336851073 ou acesso pelo link:

<https://bnc.compras.gov.br/Process/ProcessView?>

[param1=%5Bpkz%3D7%2FypWUH6m3h7Mv2QpWCH97Eb9J5T4vsjnYe9_BvNstspXps6Qvj8l0ahXeWCSx2Fbkrfj0Uve9nTtUFC1zehF6qbQx7IGy5p%2FM1M7G%3D](https://bnc.compras.gov.br/Process/ProcessView?param1=%5Bpkz%3D7%2FypWUH6m3h7Mv2QpWCH97Eb9J5T4vsjnYe9_BvNstspXps6Qvj8l0ahXeWCSx2Fbkrfj0Uve9nTtUFC1zehF6qbQx7IGy5p%2FM1M7G%3D)

Antonio Marcos Andrade da Silva

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

SERTÃOZINHO - PB - 23/12/2022

Edital

Edital nº 00039/2022

Acessar Contratação

Última atualização 23/12/2022

Local: Sertãozinho/PB Órgão: MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Modalidade da compra: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2022 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/12/2022 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/01/2023 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612771000100-1-000010/2022 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) e PSICOTRÓPICOS DIVERSOS: PADRONIZADOS DA RENAME E DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS VINCULADOS) MUNICIPAL PARA CONSUMO EM 2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.073.942,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/ML	500	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00	
2	Acetato de hidrocortisona 10mg/g (1%) creme	500	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00	
3	Acebrofilina 5mg/ml xpe 100ml	800	R\$ 13,53	R\$ 10.824,00	
4	Acebrofilina 10mg/ml xpe 100ml	500	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00	
5	Aciclovir 200 mg	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00	

Exibir 145 de 264 itens

Página < >

< Voltar



Quando houver alteração de preço, o Edital ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas para que o interessado possa acessar e verificar a validade das informações e a possibilidade de manifestar-se quanto a qualquer dúvida ou reclamação.

Quando ocorrer alteração de preço, o Edital ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas para que o interessado possa acessar e verificar a validade das informações e a possibilidade de manifestar-se quanto a qualquer dúvida ou reclamação.

O Edital ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas para que o interessado possa acessar e verificar a validade das informações e a possibilidade de manifestar-se quanto a qualquer dúvida ou reclamação.

A validade do Edital ficará suspensa até o dia 11/01/2023, às 08:59 (horário de Brasília), para que o interessado possa acessar e verificar a validade das informações e a possibilidade de manifestar-se quanto a qualquer dúvida ou reclamação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

AVANÇADA SISTEMAS DE GESTÃO

1000 826 0080

AVANÇADA SISTEMAS DE GESTÃO

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e: CT Nº 00682/2022 - 21.12.22 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - RS 20.480,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DAS RUAS NO MUNICÍPIO DE DONAINÊS, CONFORME CONTRATO REPASSE 108/984-94 E CONVÊNIO nº 925041. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês 15.452.1001/2022. Manter Atividades do Setor de Urbanismo. 4490.51.99 Obras e Instalações. CONTRATO REPASSE 108/984-94 E CONVÊNIO nº 925041. VIGÊNCIA: até 22.06.2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e: CT Nº 00675/2022 - 22.12.22 - CONSTRUTORA JEW LTDA - RS 349.013,46.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00016/2022 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DISTE MUNICÍPIO, para o dia 04 de Janeiro de 2023 às 14:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 04 de Janeiro de 2023 às 14:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Félix - PB. E-mail: licitacoes_pmssj@hotmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Félix - PB, 23 de Dezembro de 2022

MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB. 1) MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO - CNPJ: 01.112.460/0001-74, saiu vencedor nos itens: 001 e 003 com o valor global de R\$ 1.402.875,00 (um milhão quatrocentos e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais); 2) N. A. SOARES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 25.184.639/0001-03, saiu vencedor no item: 002, com o valor global de R\$ 1.203.150,00 (um milhão duzentos e três mil cento e cinquenta reais); UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002. ASSINATURA DA ATA: 22 de dezembro de 2022. VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Brejo do Cruz-PB, 23 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB CNPJ: 08.767.154/0001-15
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ /PB

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2022

CONTRATO Nº 00102/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. CNPJ - 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: CONNECT LINE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ nº. 20.371.998/0001-48 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR DO ADITIVO: R\$ 58.191,42 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Brejo do Cruz/PB, 23 de dezembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

CONTRATO Nº 00018/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. CNPJ - 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº. 07.553.129/0001-76 OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR,

ARRECADAÇÃO E GESTÃO TRIBUTOS E PORTAL DO CONTRIBUINTE. VALOR DO ADITIVO: R\$ 51.408,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais). VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Brejo do Cruz/PB, 23 de dezembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 13:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, destinados ao abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes a esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 025/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoopmrt@gmail.com. Fãbilid: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 22 de Dezembro de 2022

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 15:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS, destinados a esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 025/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 22 de Dezembro de 2022

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FARMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SFUS DE MAIS ÓRGÃOS [VINCLADOS] PARA CONSUMO EM 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com. Edital: https://sertaozinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://bnc.org.br/sistema/.

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) E PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA CONSUMO EM 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com. Edital:

<http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>;

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ORGÃOS [VINCLADOS] PARA CONSUMO EM 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública; 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeitura@sertaozinho.pb.gov.br; prefeitura@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
Prata

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS. LICITANTES HABILITADOS: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA - ME; MJC CONSTRUÇÕES EIRELI; NF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA por não atender ao item 6.1.4.1; CONSTRUTORA APODI EIRELI por não atender ao item 6.1.3.2; ENGEL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA por não atender ao item 6.1.9; FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI por não atender aos itens 6.1.2.3, 6.1.2.4, 6.1.2.5, 6.1.2.6, 6.1.2.7, 6.1.3.2; GL ENGENHARIA EIRELI por não atender ao exigido nos itens 6.1.3.2, 6.1.3.3 a), 6.1.4.2 e 6.1.11. LICITANTES DESCLASSIFICADOS: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - ME e CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI 6.1.4.3.1 - As empresas apresentaram o mesmo responsável técnico registrados junto ao CREA ocasionando a desclassificação das mesmas. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04-01-2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Vicente Nori, 78 - Centro - Prata - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplicprata@gmail.com. Prata - PB, 13 de Dezembro de 2022

AMANDA GABRIELA BATISTA SILVA
Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal
de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 26 de Dezembro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Aquisição de conjuntos de carteiras escolares com mesa e cadeira e conjuntos escolares sextaxes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Mataraca - PB, 23 de Dezembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: Locação de uma máquina Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município; ADJUDICO o seu objeto a: VR EMPREENDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 36.000,00.

Mataraca - PB, 22 de Dezembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: Locação de uma máquina Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VR EMPREENDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 36.000,00.

Mataraca - PB, 22 de Dezembro de 2022

ECBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022.

OBJETO: Locação de uma máquina Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município. NOTIFICAÇÃO: Convoquamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Vr Empreendimentos Wagner da Silva Oliveira Empresarial Ltda - CNPJ 40.786.019/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 23 de Dezembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP10007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOROS, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2022, TENDO EM VISTA QUE OS MESMO FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO SUPRACITADO. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - R\$ 23.469,00.

Juazeirinho - PB, 22 de Dezembro de 2022

ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 09:30 horas do dia 10 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/.

Juazeirinho - PB, 23 de Dezembro de 2022

ERINALDO ARAÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, PARA CORTE DE TERRA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/.

Juazeirinho - PB, 23 de Dezembro de 2022

ERINALDO ARAÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial

A CONTA DE BOLSONARO

Novo governo enfrentará "o caos"

Professores de Política e Economia da UFPB acreditam que Lula terá problemas com oposição e orçamento

Luiza Cavaleanti
cavaleanti@ufpb.br

Apesar do otimismo de especialistas políticos e econômicos com a nova gestão do Governo Federal para 2023, o clima também é de cautela com o que o novo governo vai encontrar pela frente. Com escolhas que beneficiaram a esquerda e, principalmente, o Partido dos Trabalhadores, o presidente da República eleito, Lula (PT), anunciou, na última quinta-feira (22), as normas que vão compor a pasta do seu governo mostrando um pouco de como será a sua governabilidade.

Em entrevista ao jornal A União, alguns especialistas comentaram sobre suas impressões e avaliações do novo governo. De acordo com o economista político José Artigas, a nova gestão chega em um momento de "caos orçamentário" e um Congresso Federal de oposição.

"Temos uma configuração política pior do que Lula encontrou em 2003. Temos esperança, mas não podemos nos render no otimismo vazio, é preciso ter cautela, porque haverá dificuldades políticas e econômicas, dificuldades que não se apresentarão no passado. Teremos congresso nacional de direita e isso vai criar dificuldades nas discussões do Executivo com legislativo".

Na opinião do especialista, a saída é o diálogo e boas articulações para garantir a governabilidade. "Isso significa que o próximo governo terá que abrir mão de uma série de elementos do seu programa para compor coligação com partidos que não tiveram do seu lado durante o processo eleitoral, partidos de centro e direita".

No entanto, o favorecimento da esquerda na hora de escolher os ministros, pode dificultar essas negociações. "Eu acho que as escolhas vão ao encontro da expectativa do eleitorado que depositou os votos em Lula, mas haverá dificuldades nessa decisão de privilegiar pessoas do PT. Ou seja, partidos que precisam compor a partir do ano que vem, e que não estão no espectro, terão que dividir responsabilidades e poder com o novo governo, terá que abrir mão de cargos e recursos vinculados a outras instituições de estados".



Professores da Universidade Federal da Paraíba acreditam que o ditloso será marca de Lula

O economista clogiou, ainda, a política fiscal que deve se instalar no país. "O mundo inteiro pariu há uma década para uma visão que a política fiscal é fundamental para estabilidade econômica e organização econômica. A União Europeia lançou um grande plano de industrialização que exige força fiscal de gastos públicos".

Apesar do termo "gastos públicos" soar de forma negativa, o especialista afirma que esse é um ponto positivo para

o novo governo, mas o cenário vai ser difícil". De acordo com o professor, a nova equipe escolhida por Lula deverá trazer modernidade para a economia brasileira. "É uma equipe que está alinhada ao que tem de mais contemporâneo no mundo. O Brasil normalmente tem um atraso nas coisas, o que foi aplicado nos anos 90 em outros países e já foi visto que não deu certo, chegou aqui 20, 30 anos depois como se fosse novidade".

Apesar do termo "gastos públicos" soar de forma negativa, o especialista afirma que esse é um ponto positivo para

a economia. "É o gasto público que financia o SUS, a segurança pública, investimento na infraestrutura, então é de fundamental. Mas no Brasil foi estigmatizado como mal".

No entanto, mesmo otimista, o economista afirma que haverá desafios que devem demorar para serem ultrapassados. Segundo a sua avaliação, o novo governo deve demorar pelo menos seis meses para poder começar a agir. "Começar dessa situação vai ser muito difícil, os primeiros meses serão catando os cacus no chão dos ministérios".

Segundo a sua análise, os próximos anos do governo Lula será um "desafio gigantesco". Ele foi além em dizer que a atual equipe econômica é "a pior da história brasileira", ressaltando que isso é um consenso entre os especialistas da área. "Economista geralmente gosta de divergir, mas tirando os economistas que estão no governo, há um consenso que essa é a pior equipe econômica da história do país", disse.

Por outro lado, os avanços devem chegar a partir do segundo ano de governo. "O cenário global aponta que 2023 vai ser um ano de baixo crescimento mundial. A China assolada pelo Covid, cenários recessivos na Europa por conta da guerra. Mas a partir de 2024 essa recuperação pode começar a surgir", disse.

COM SECRETARIAS DE ESTADO

HULW planeja ampliar acesso ao hospital

O superintendente do Hospital Universitário Lauro Wanderley, Marcelo Tissiani, visitou o secretário de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Humanos e do Meio Ambiente, Deusdeu Queiroga. A reunião aconteceu na manhã de ontem e contou com a presença do secretário chefe de Governo, Roberto Paulino.

O encontro teve como objetivo articular parcerias para viabilizar a construção de novo acesso ao HULW, a partir da obra de ligação entre o Altiplano e o Hospital Universitário Lauro Wanderley. A ideia é facilitar entrada e saída de veículos, principalmente de ambulâncias, já que o hospital é referência em assistência de média e alta complexidade e possui grande fluxo de usuários. "Nossa intenção foi apresentar a proposta. O próximo passo é dar seguimento

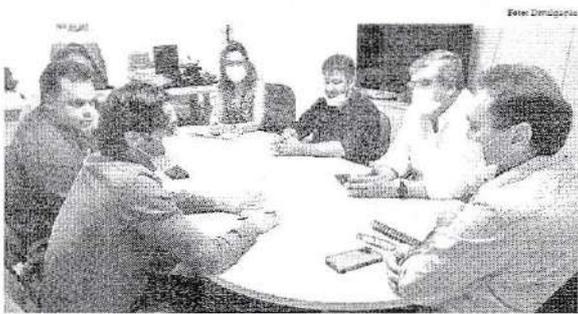
ao projeto para que possamos avançar. A intervenção vai trazer inúmeros benefícios ao nosso hospital, com a otimização das vias de acesso ao HULW e uma possível ampliação do nosso estacionamento", disse Tissiani.

Deusdeu Queiroga abraçou a ideia e justificou que o

HULW exerce um papel fundamental na saúde de toda a população da Paraíba. "Vamos aguardar a finalização do projeto para que possamos angariar recursos para essa obra. O Estado tem total interesse em contribuir com a melhoria desse equipamento de saúde tão necessário e im-

portante para a sociedade paraibana", enfatizou.

Participaram da reunião ainda o gerente Administrativo do HU, Fábio Lopes, o chefe do setor de Infraestrutura, Adriano Goes, a arquiteta Roberta Queiroz, o chefe de gabinete da Casa Civil do Governador, Rafael Rabelo.



Dirigentes do Hospital Universitário e secretários do Estado discutiram a ampliação de serviços

CAMPINA GRANDE

Senadora critica atos que causam demissões

A senadora Daniella Ribeiro (PSD) criticou a decisão do prefeito de Campina Grande, Bruno Cunha Lima (PSD), que exonerou dois ocupantes de cargos comissionados lotados no gabinete do vice-prefeito Lucas Ribeiro (Progressistas), com data retroativa a 3ª de dezembro.

Para a senadora Daniella Ribeiro, o gesto é uma atitude pequena por parte do prefeito de Campina Grande. Uma espécie de represália ao vice-prefeito da cidade e vice-governador eleito da Paraíba, Lucas Ribeiro.

"Eu jamais deixaria dois pais de família no mês de Natal sem o salário para o mês de dezembro. Por que? Por perseguição política? É muito pequeno e muito mesquinho o ato do prefeito", criticou

e questionou a senadora. Na opinião da parlamentar, não existe justificativa para as exonerações. Ela insinua que o gestor estar sendo influenciado por grupos políticos do grupo apoiou a candidatura de Pedro Cunha Lima (PSDB), como ex-governador Ricardo Coutinho (PT), que também demitiu servidores do gabinete do então vice-governador Rômulo Gouveia, em retaliação política.

"Isso é coisa da política que não cabe mais para a Paraíba. Ricardo Coutinho fez isso com Rômulo Gouveia. Talvez seja a própria convicção do prefeito com essas pessoas que agora estão juntos em um barcão. Eu acho muito pouco para alguém que se diz cristão", finalizou a senadora.

Edital de Licitação da Prefeitura Municipal de Serapietânia para aquisição de materiais de limpeza.

Edital de Licitação da Prefeitura Municipal de Serapietânia para aquisição de materiais de limpeza.

Edital de Licitação da Prefeitura Municipal de Serapietânia para aquisição de materiais de limpeza.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB

Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CIRCULAÇÃO - ELETRÔNICA - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CIRCULAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) e PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA CONSUMO EM 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:



DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 24/12/2022 - LICITAÇÃO

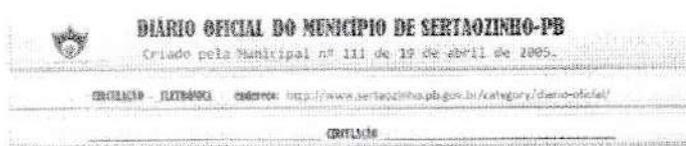
DIARIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 24/12/2022 - LICITAÇÃO

Autor: D-123

DIARIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 24/12/2022 - LICITAÇÃO

24/12/2022 08:01 ATUALIZADO POR: SÍMÃO ATRAS

Compartilhe: f t in



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

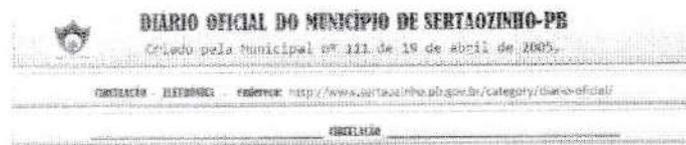
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Direita Abade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <http://www.sertaozinho.pb.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equipadas, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS, COMUNS E PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA CONSUMO EM 2023. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2023, horário de funcionamento da administração neste mesmo endereço público. Referência no ato de sessão - DP. Recursos previstos no processo vigente. Fundamento legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e substituída pela Lei Federal Nº 8.987/95, Lei Complementar Nº 107/06, Decreto Federal Nº 10224/12 e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores e referidas normas. Informações das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Sertãozinho, Paraíba - CEP: 5885-1075. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br - Fone: (35) 3665-1075. <http://www.sertaozinho.pb.gov.br> - Site: www.sertaozinho.pb.gov.br

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022
ANTÔNIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

P.E. 39/22

Página 1 de 1
Visualizar PDF

100% 100%



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Direita Abade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <http://www.sertaozinho.pb.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equipadas, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES, FARMACOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS (OPÓRTO) PARA CONSUMO EM 2023. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2023, horário de funcionamento da administração neste mesmo endereço público. Referência no ato de sessão - DP. Recursos previstos no processo vigente. Fundamento legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e substituída pela Lei Federal Nº 8.987/95, Lei Complementar Nº 107/06, Decreto Federal Nº 10224/12 e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores e referidas normas. Informações das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Sertãozinho, Paraíba - CEP: 5885-1075. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br - Fone: (35) 3665-1075. <http://www.sertaozinho.pb.gov.br> - Site: www.sertaozinho.pb.gov.br

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022
ANTÔNIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

Handwritten signatures and initials in blue ink.